



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PORTARIA Nº 124/2022

Súmula: Institui Comissão Especial para realização de estudo e posterior confecção de Instrução Normativa que visa à normatização através de instrumento legal das celebrações de prestação de serviços ou fornecimento de bens sem transferência de recursos, de empresas privadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR;

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições,

Considerando a possibilidade de parcerias entre empresas privadas e o Cismepar, cujo resultado poderá oferecer melhor atendimento aos usuários dos Municípios Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica determinada a instituição de Comissão Especial para realização de estudo e posterior confecção de Instrução Normativa que visa à normatização, através de instrumento legal, das celebrações de prestação de serviço ou fornecimento de bens, sem transferência de recursos, de empresas privadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR;

Art. 2º. - Estabelecer como objetivo desta comissão a realização de estudo aprofundado quanto a viabilidade e posterior criação de Instrução Normativa contendo a normatização para a realização de prestação de serviços ou fornecimento de bens sem transferência de recursos através de empresas privadas;

Art. 3º. - Ficam designados como membros da Comissão, os seguintes trabalhadores, sendo o primeiro na condição de presidente e o segundo na qualidade de secretário:

Bruna Luana Bueno – Assessor Técnico Científico;
Maria Fernanda Manoel Imazu - Enfermeira;
Jaqueline Fernanda Hipolito; Assessor Técnico Científico;
Willian Almeida Alves de Souza – Agente Administrativo;
Diego Augusto Buffalo Gomes - Assessor jurídico.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá a vigência de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação do relatório final dos trabalhos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Londrina – PR, 22 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PRESIDENTE CISMEPAR